

**LEI N° 8274**

**DESAFETA ÁREA DE TERRENO NO  
LOTEAMENTO ABELARDO FERREIRA  
MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso das  
atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do  
Município, faz saber que a Câmara Municipal  
**APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada de sua anterior destinação a área correspondente a 3.050,15 m<sup>2</sup> (três mil e cinquenta metros quadrados e quinze decímetros quadrados), prevista no loteamento Abelardo Machado como Ruas Projetadas nº 8 e 9, sobre as quais foi edificado, pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Hospital Geral do Aquidaban, conforme planta anexa.

**Art. 2º** A desafetação da área acima descrita tem por finalidade permitir ao Hospital Infantil Francisco de Assis cumprir os encargos estabelecidos nas Leis Municipais nº 7.274, de 29 de outubro de 2015, e 8.142, de 31 de outubro de 2024.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB autorizada a adotar as providências e a promover a certificação necessária para permitir a devida retificação junto ao Registro Geral de Imóveis onde se achar registrado o loteamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício



